

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

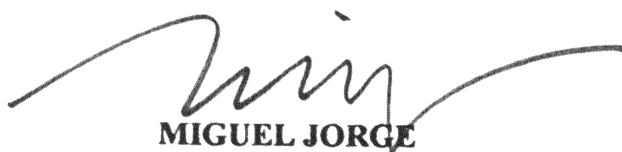
Em conformidade com o disposto no artigo 52 da Lei n.º 8.443/92, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório e Certificado de Auditoria, bem como no Parecer do Dirigente de Controle Interno, constantes do processo n.º 52600.000717/2007-71, que trata da prestação de contas do Instituto Nacional Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, exercício de 2006, cujos responsáveis pela gestão encontram-se indicados no rol de fls. 003 a 016.

Em decorrência, determino o envio de cópia dos laudos de auditoria ao Dirigente da Entidade, para conhecimento e adoção das medidas saneadoras cabíveis dos pontos ali ressaltados, bem assim para a avaliação das recomendações formuladas, objetivando a sua implementação.

Encaminhe-se o mencionado processo ao Tribunal de Contas da União, com vistas ao julgamento a que se refere o inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

Encaminhe-se, também, a Tomada de Contas Especial do IPEM/PE, elaborada de forma simplificada (Proc. n.º 52600.058675/2006-86 - Volumes 01 e 02), registrada no Demonstrativo constante das fls. 18 do Processo de Prestação de Contas do INMETRO, conforme previsto no item 15 do Anexo II da Decisão Normativa/TCU n.º 81/2006.

Brasília-DF, 21 de junho de 2007.



MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior